EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº 006/2010

DATA DE ABERTURA: 24/05/10

HORÁRIO: 09:00horas

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à rua Coronel Alfredo Born, nº 202, faz saber que até o dia **24/05/10/2010**, às **09:00**horas, na **Central de Compras**, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes interessados, para a aquisição do objeto da presente Concorrência, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor preço - Unitário**, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Concorrência**, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTILITÁRIOS DOMÉSTICOS,** para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme relação constante do Anexo I.

1.1.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento da Ata de Registro de Preços.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que estiverem legalmente habilitadas, sendo necessário para tal a apresentação dos seguintes documentos na data e horário marcados:

2.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) para empresa individual: registro comercial.

2.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) prova de regularidade com o Seguro Social, com apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); **e**,

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

c.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; **e**,

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

f.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

2.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) atestados recentes (referentes ao último ano civil no máximo), no mínimo 2 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a idoneidade da empresa no cumprimento de suas obrigações.

2.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios, obedecendo a seguinte forma:

a.1.) para sociedades anônimas: cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

a.2) para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais: cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial.

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

Parágrafo Único: A alínea "a" deste item será dispensada para as Micro e Pequenas Empresas, nos termos do artigo 3º do Decreto 6.204/2007.

2.1.4.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil:

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\frac{AREAL}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1,5$$

Onde: AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo
AREAL – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

2.2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.7 e 4.4 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

2.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.6 e 4.4 à 4.6 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas do item **2.1.2**., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.2. O prazo de que trata o item 2.6. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.9. A documentação ora exigida deverá ser inserida em envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: "**Concorrência n.º 06/2010– DOCUMENTOS**", seguida do nome do licitante, o qual deverá ser entregue até o dia **24/05/10**, às **09:00** horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal**.**

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

2.10. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,

b) marca (apenas uma para cada item) e demais informações de identificação do produto; e

c) telefone para contato.

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93); e,

3.3. O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Concorrência nº 06/2010 – PROPOSTA"**, seguida do nome do licitante, até o dia **24/05/10** às **09:00 horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Cadastro e pela Comissão de Julgamento de Licitação, designadas pelo Prefeito Municipal (**Decreto 3.119/09),** que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Cadastro, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Propostas", passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3.1. O tipo desta Licitação é **Menor preço - Unitário**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **Menor preço - Unitário**, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, §3º e artigo 48, II da Lei Federal nº 8666/93.

4.3.2. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

4.3.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3º, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45, §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a verificação da proposta de menor valor, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

4.9. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

4.10. Não caberá desistência da proposta após a sua apresentação, salvo motivo superviniente, expressamente justificado e comprovado.

4.11. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.12. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação, pela Comissão de Cadastro, e na de julgamento, pela Comissão de Julgamento de Licitação.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São obrigações do(s) licitante(s) vencedor(es), sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

b) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;

e) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais.

g) entregar os produtos mensalmente, conforme solicitação e necessidades da Secretaria Requisitante.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura encaminhará a "Ata de Registro de Preços" ao(s) 03 (três) licitante(s) melhor classificados, que ficarão vinculados a mesma pelo período de validade deste Registro de Preços. Oportunamente a Secretaria Requisitante procederá as solicitações dos Pedidos de Compra de acordo com suas necessidades, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de **em até 10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento destas, devendo a licitante vencedora proceder a entrega das mercadorias no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Alfredo Born, nº 145, sem quaisquer ônus adicionais.

7.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal (Decreto nº 3.119/09) quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

7.1.2. Na possibilidade do licitante não poder atender ao prazo descrito no item 7.1, a mesma deverá formular justificativa por escrito e enviar ao Setor de Compras – Rua Coronel Alfredo Born,202 – Centro – CEP 96.170-000 – São Lourenço do Sul-RS, e o seu não cumprimento estará sujeito ás disposições contidas nas sanções administrativas previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As mercadorias entregues deverão ser de primeira qualidade.

7.3. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito bancário, **em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega da mercadoria**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

8.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die,*até a data da efetivação do pagamento.

8.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Fica vedado à contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

9. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subseqüentes ao menor valor.

10.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer item deste edital;

10.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10.4. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Autorização de Compras e/ou nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.5. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

10.6. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

10.6.1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;
10.6.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
10.6.3. convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.7.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.8.1. Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.8.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 12.8.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.10. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

10.11. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da 1ª.

10.12. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

11. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

11.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b) pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% do valor total da mercadoria, por dia de atraso;
c) pelo descumprimento de obrigação: multa de 1% do valor total do contrato;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

11.1.1. O atraso na entrega da(s) mercadoria(s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a rescisão da contratação.

11.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades

11.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

11.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c) falta grave a Juízo do Município;
d) falência ou insolvência;
e) inexecução total ou parcial do contrato;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.
k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os pesos constantes no Anexo I se referem aos pesos líquidos dos produtos.

12.2. A presença do representante de cada empresa licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

12.2.1. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que essas se realizem.

12.2.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12.5. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

12.6. As decisões da Comissão de Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

12.6.1. Antes de indicar a homologação da licitação, a Comissão de Julgamento de Licitação, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

12.6.2. A diminuição ou absorção, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

12.7. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Julgamento de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

12.8. Para garantia das obrigações decorrentes do objeto dessa licitação, fica facultada à Administração a solicitação, ao contratado, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal 8666/93, no valor de 5% do total as ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

12.9. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8666/93.

12.10. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento da presente contratação.

12.11. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados à "Central de Compras – **Concorrência nº 06/2010**" e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da data da abertura da licitação.

12.12. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone/fax (53)3251.2131 ou 3251.9500 ramal 9563, ou pelo e-mail compras@saolourencodosul.rs.gov.br ou ainda no endereço da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, no horário das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h, dos dias úteis.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul-RS, 22 de Abril de 2010.

Marcos da Silva Barbosa
Central de Compras

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO I

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Preço Unit.	Total Item
1	12.157,00	TUB	ÁGUA SANITÁRIA, C/ 2 LITROS, PRINCIPIO ATIVO: TEOR DE CLORETO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5%; COMPOSICAO: CLORO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, CARBONATO DE CÁLCIO		
2	5.642,00	TUB	ÁLCOOL S/PERFUME, ETÍLICO HIDRATADO 92,8% C/01 LITRO		
3	5,00	VDR	CREOLINA, C/ 50 ML		
4	96,00	UN	KIT DE LIMPEZA BALDE, VASSOURA C/TORCEDOR C/20 LTS C/BORDA OVAL		
5	62,00	PAR	LUVA DE LÁTEX, ANTIDERRAPANTE, GRANDE		
6	474,00	PAR	LUVA DE LATEX ANTIDERRAPANTE, MÉDIA		
7	10,00	TUB	ÓLEO DE PEROBA C/200ML		
8	6.128,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO NÃO RECICLADO C/30 MTS C/04 UN		
9	888,00	PCT	SABÃO AZUL ATIVO, C/ 05 UNID.		
10	527,00	UN	SABÃO EM BARRA, GLICERINA NEUTRO, 400 GR		
11	3.300,00	PCT	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA C/01KG. (TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCANIZANTE, COADJUVANTE, PIGMENT BLUE CI 15/4160, FRAGÂNCIA, BRANQUEADOR ÓPTICO, LIPASE, AMILASE E PROTEASE E VEICULO) ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO		
12	1.319,00	TUB	SAPONACEO ATIVO EM PÓ COM 300GR		
13	399,00	UN	VASSOURA BRUXA REFIL		
14	772,00	UN	PRATO FUNDO - SOPA VIDRO TEMPERADO - 19,6 X 3,7		
15	11.165,00	UN	DETERGENTE C/500ml CONTENDO MINIMO A SEGUINTE COMP.: TENSOATIVOS ONIÔNICOS E NAO IÔNICOS, CONSERVANTES SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTE CORANTE, EXTRATO VEGETAL E ESSENCIA NATURAL		
16	510,00	UN	PRATO RASO - VIDRO TEMPERADO - 22 X 3,2		
17	12.372,00	TUB	DESINFETANTE C/ 1 LITRO, CONTENDO NO MÍNIMO: NONIL FENOL, ETOXILADO, FORMOL, BENZALIONICO, IZOTIAZOLINONAS, CORANTE, FRAGÂNCIA		
18	161,00	TUB	DESODORANTE AMBIENTAL, AEROSOL, 400 ML		
19	523,00	UN	DESODORANTE SANITÁRIO, C/ SUPORTE		
20	1.639,00	CX	DESODORANTE SANITÁRIO, REFIL C/ 1 UNIDADE		
21	4.286,00	UN	ESPONJA DUPLA FACE		
22	544,00	PCT	ESPONJA LÃ DE AÇO C/8 UNIDADES		
23	238,00	TUB	INSETICIDA MATA BARATA, AEROSOL,C/ 300 ML		
24	38,00	TUB	INSETICIDA P/MOSQUITO E MOSCA, AEROSOL, C/ 300 ML		
25	53,00	UN	LIXEIRA PLÁSTICA C/TAMPA TAMANHO MEDIO, 35 LTS		
26	617,00	PAR	LUVA DE BORRACHA, GROSSA, TAMANHO MEDIO		
27	363,00	UN	PÁ P/ LIXO PLASTICA		
28	1.372,00	UN	PANO PARA PÓ (FLANELA)		
29	3.038,00	FD	PAPEL TOALHA, JORNAL PACOTE C/1250 FLS		
30	1.067,00	UN	REFIL P/VASSOURA DE BRUXA 100% ALGODÃO		
31	1.485,00	UN	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLASTICA C/ 01 KG, CONTENDO NO MÍNIMO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: (sulfato de sódio, água, perfume, enzimas, tensoativo aniômico, fosfato, branqueador óptico, sal inorgânico e alcalinizantes)		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

32	1.601,00	UN	SABONETE 90GR		
33	2.980,00	UN	SACO ESCURO P/ PANO DE CHÃO		
34	4.410,00	PCT	SACO PLÁSTICO P/LIXO 100 LITROS EMBALAGEM LACRADA C/10 UNIDADES. GRAMATURA 1,0		
35	1.616,00	PCT	SACO PLÁSTICO P/LIXO 30 LITROS C/10 UNIDADES		
36	1.287,00	PCT	SACO PLÁSTICO P/LIXO 50 LITROS C/10 UNIDADES		
37	5,00	PCT	SACO P/ MUDAS 10 X 15 C/100		
38	129,00	UN	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO		
39	14,00	UN	AÇUCAREIRO PLÁSTICO C/TAMPA		
40	24,00	UN	AQUECEDOR ELÉTRICO, P/ ÁGUA, 220v		
41	72,00	UN	BALDE PLÁSTICO, 18 LITROS		
42	11,00	UN	CHALEIRA DE ALUMINIO Nº24		
43	37,00	UN	COLHER INOX P/CAFEZINHO C/CABO BAQUELITE		
44	106,00	UN	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE P/ÁGUA		
45	3.369,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL, 200 ML, C/ 100 UNIDADES		
46	462,00	CX	FILTRO P/CAFÉ Nº 103 C/40 UNIDADES		
47	803,00	PCT	FOSFORO C/10 CAIXAS		
48	72,00	UN	GARRAFA TERMICA C/1,8 LTSERVE FACIL PRESSAO C/ ALÇA		
49	3.775,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL TAM. 23X20 C/50 UNIDADES		
50	5,00	PCT	SACO P/ MUDAS 8 X 11 C/100		
51	70,00	UN	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS C/TAMPA		
52	16,00	UN	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA E PEDAL TAMANHO GRANDE		
53	4,00	UN	PORTA FILTRO PARA CAFÉ, N.º 103		
54	8,00	UN	REGISTRO P/FOGÃO A GAS C/MANGUEIRA /02 BRAÇADEIRA P 13		
55	14,00	UN	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA JORNAL EM PLASTICO		
56	29,00	PCT	SUPORTE P/ COPOS DESCARTÁVEL, C/50 ML COLORIDO C/12		
57	20,00	UN	CAIXA PLÁSTICA PERFURADA RECICLADA 54,5 X 36,0 X 30,3		
58	100,00	LAT	CERA INCOLOR EM PASTA LATA COM 400G: COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAÚBA E POLIETILÊNCIAS, PARAFINAS, SOLVENTES ALIFÁTICOS, SILICONE, PERFUME. INFORMAÇÕES ADICIONAL: PARA PISOS DE ASSOALHO SEM SINTÉTICO OU CASCOLAC, CERÂMICAS, MÁRMORES E MARMORITES, LADRILHOS E LAJOTAS		
59	610,00	TUB	AMACIANTE DE ROUPA C/2 LTS		
60	60,00	UN	AVENTAL DE NAPA BRANCO REFORÇADO 1,20 X 0,70		
61	2.260,00	TUB	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR, PARA PISO DE MADEIRA, CERÂMICOS, SINTÉTICOS, COM 750ML COM TEFLON		
62	2.590,00	TUB	CREME DENTAL C/FLÚOR 90 GRS		
63	1.540,00	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL EXTRA MACIA, TAMANHO MÉDIO		
64	938,00	UN	ESFREGÃO DE AÇO		
65	50,00	TUB	INSETICIDA MATA INSETO AEROSOL C/ 300ML		
66	720,00	TUB	LIMPA VIDROS, C/ 500 ML		
67	10,00	CX	LUVA CIRURGICA CAIXA C/100 UNIDADES		
68	500,00	PAR	LUVA GRANDE DE BORRACHA		
69	19.640,00	PCT	PAPEL HIGIENICO BRANCO, NAO RECICLADO C/60M C/04UNID.		
70	1.988,00	PCT	PAPEL TOALHA, BRANCO, C/ 2 UNIDADES		
71	4.219,00	UN	SABONETE GLICERINADO 90 GRS		
72	2.800,00	PCT	SACO PLÁSTICO P/LIXO C/40LT, EMB C/10 UNID. GRAM. 0,8		
73	2.800,00	PCT	SACO PLÁSTICO P/LIXO C/60LT, BEM C/10 UNID. GRAM. 0,8		
74	30,00	PCT	SACO PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO 30KG PCT C/100UNID.		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

			0,9MM ESPESSURA PARA EMBALAR ALIMENTOS		
75	382,00	UN	TOALHA DE BANHO ATOALHADA		
76	380,00	UN	TOALHA P/ROSTO FELPUDA CORES DIVERSAS TAM. 45 X 75 CM		
77	1.374,00	UN	VASSOURA DE NYLON C/CABO C/05 CERDAS		
78	201,00	UN	VASSOURA DE PALHA C/CABO		
79	2,00	UN	BALDE PLÁSTICO 20L		
80	23,00	UN	BULE DE ALUMINIO C/02 LTS		
81	15,00	UN	CAIXA PLÁSTICA (POLIPROPILENO), MULTIUSO, COM LATERAIS E FUNDO FECHADOS E PEGA MÃO, PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE CARNES, APROX. 63CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARG.X 27CM ALT., CONF. MOD. Nº 01 – ANEXO III		
82	10,00	UN	CAIXA PLÁSTICA (POLIPROPILENO), MULTIUSO, COM LATERAIS, FUNDO E ALÇAS VAZADAS PARA TRANSPORTE DE HORTIFRUTI, APROX. 56CM DE COMPRIMENTO X 36CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA, CONFORME MODELO Nº 2 – ANEXO IV		
83	236,00	UN	DESINFETANTE, EMB. C/ 2 LTS, CONTENDO NO MÍNIMO: NONIL FENOL, ETOXILADO, FORMOL, BENZALIONICO, IZOTIAZOLINONAS, CORANTE, FRAGÂNCIA		
84	14,00	UN	ESCOVA P/CHÃO, OVAL 13X7 CM C/CERDAS EM NYLON		
85	11,00	UN	ESPANADOR DE PÓ, MÉDIO, APROX. 30CM DE PENA		
86	4,00	CX	TOCA DE PROTEÇÃO CAPILAR TIPO REDE,BRANCA,EM TECIDO LAVAVEL,COM ELASTICO C/100 UNIDADES		
87	1,00	UN	LIXEIRA PLÁSTICA, SEM TAMPA, 12L		
88	301,00	TUB	LUSTRA MÓVEIS, C/ 200 ML		
89	5,00	PAR	LUVA DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, TAM. GRANDE		
90	5,00	PAR	LUVA DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, TAM. MÉDIO		
91	15,00	PCT	PAPEL TOALHA, JORNAL, EMB. COM 1000 UNIDADES		
92	366,00	PCT	SACO PLÁSTICO P/LIXO 100 LITROS C/05 UNIDADES		
93	15,00	TUB	SAPONÁCEO ATIVO, EMB. COM 400G		
94	10,00	PCT	SODA CAUSTICA C/01 KG		
95	119,00	UN	BACIA DE PLÁSTICO C/DIAMETRO DE 40CM X ALTURA DE 18 À 20CM C/SELO DE QUALIDADE DO INMETRO		
96	120,00	UN	BACIA DE PLÁSTICO C/DIAMETRO DE 50CM X ALTURA DE 18 À 20CM C/SELO DE QUALIDADE DO INMETRO		
97	100,00	UN	BALDE PLÁSTICO, 15 LITROS		
98	50,00	UN	CAIXA DESCARGA 9 LTS ECONÔMICA		
99	10,00	UN	CHALEIRA DE ALUMINIO Nº 28		
100	323,00	UN	COLHER INOX P/SOBREMESA		
101	130,00	PCT	CORDA P/ VARAL C/10 MTS		
102	40,00	UN	ESCUMADEIRA ALUMINIO,TAM. 10cm DIÂMETRO, CABO MÉDIO		
103	46,00	UN	FACA P/CARNE INOX TAMANHO GRANDE		
104	50,00	UN	FACA EM AÇO INOX EM CABO DE BAQUELITE NA COR BEGE OU AMADEIRADO		
105	988,00	UN	GARFO EM AÇO INOX EM CABO DE BAQUELITE NA COR BEGE OU AMADEIRADO		
106	1.149,00	UN	GUARDANAPO P/LOUÇA ATOALHADO 60 X 45cm		
107	200,00	UN	JARRA DE VIDRO C/2 LITROS		
108	205,00	UN	JARRA DE PLÁSTICO C/3 LITROS		
109	50,00	UN	KIT DE LIMPEZA BALDE, VASOURA C/TORCEDOR C/ 14 LITROS C/BORDA OVAL		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

110	56,00	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, 15 LTS PARA BANHEIRO COLORIDA		
111	46,00	UN	TRINCHA TAMANHO MÉDIA		
112	1.000,00	UN	MAMADEIRA P/LEITE C/260ml C/BICO DE SILICONE		
113	27,00	UN	PANELA DE ALUMÍNIO , Nº 28, CABO DE BAQUELITE		
114	33,00	UN	PANELA DE ALUMINIO C/CABO BAQUELITE Nº 32		
115	26,00	UN	PANELA DE PRESSÃO C/7,5 LITROS		
116	4,00	UN	PODÃO P/PODA DE ÀRVORES FRUTÍFERAS		
117	200,00	CX	PAPEL FILTRO PARA CAFÉ Nº 103 C/40 UNIDADES		
118	50,00	CJ	POTE PLASTICO C/TAMPA P/MANTIMENTOS C/5 UNIDADES (TRANSPARENTE)		
119	60,00	TUB	ÁGUA SANITÁRIA, C/ 1 LITRO, PRINCIPIO ATIVO: TEOR DE CLORETO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5%; COMPOSICAO: CLORO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, CARBONATO DE CÁLCIO		
120	13,00	UN	BALDE PLÁSTICO, 10 LITROS		
121	45,00	TUB	AMACIANTE DE ROUPA C/ 500 ml		
122	3,00	UN	ENXUGADORA DE PISO S/ CABO CHAMADA DE VASSOURA BRUXA PARA UTILIZAR NO BALDE COM TORCEDOR		
123	36,00	UN	PAPEL FILTRO PARA CAFÉ Nº 103		
124	10,00	PAR	LUVA CANO LONGO DE BORRACHA TAMANHO M		
125	3,00	PAR	LUVAS CANO LONGO DE BORRACHA TAMANHO GRANDE		
126	2,00	UN	AÇUCAREIRO EM INOX COM COLHER, CAP. 250 GRAMAS		
127	1,00	UN	BANDEJA EM INOX NO TAMANHO DE 32CM COMPRIMENTO X 26,5 DE LARGURA CM, SEM ALÇA		
128	12,00	UN	XICARA PARA CAFEZINHO, C/PIRES, COM ALÇA, COR MARROM		
129	12,00	UN	COLHER PARA CAFEZINHO EM INOX, EM TAMANHO PEQUENO		
130	10,00	UN	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, LAVANDA, 400ML		
131	2,00	UN	DESENTUPIDOR P/VASO SANITÁRIO C/CABO		
132	100,00	PCT	PAPEL HIGIENICO RECICLADO C/60 MTS C/04 UNID		
133	20,00	CX	SACHET ANTI-TRAÇA E ANTI-MOFO		
134	13,00	UN	SACO BRANCO DE ALGODÃO		
135	52,00	PCT	SODA CÁUSTICA, C/ 500 GR		
136	1,00	UN	CHALEIRA DE ALUMINIO Nº 22		
137	498,00	UN	COLHER INOX P/SOPA		
138	17,00	UN	CONCHA MÉDIA, ALUMÍNIO		
139	48,00	UN	TAÇAS DE VIDRO TRANSPARENTE P/AGUA		
140	1,00	UN	ESCADA METÁLICA C/06 DEGRAUS		
141	2,00	UN	ESCORREDOR PLÁSTICO P/LOUÇA GRANDE		
142	1,00	UN	FACA INOX C/ SERRA CABO EM MADEIRA P/ PAO		
143	90,00	UN	FACA INOX C/ SERRA P/REFEIÇÃO		
144	2,00	UN	JARRA ELÉTRICA		
145	61,00	PCT	PRENDEDOR P/ROUPA, EM MADEIRA, C/12 UNIDADES		
146	5,00	UN	RASTILHO METALICO GRANDE TIPO LEQUE C/CABO		
147	270,00	PCT	ABSORVENTE HIGIÊNICO, MÉDIO C/ 10 UNIDADES		
148	670,00	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO TAMANHO MÉDIA MACIA		
149	232,00	UN	ESCOVA P/ UNHAS		
150	40,00	POT	LIMPA FORNO C/APLICADOR INTERNO C/230 GRS		
151	18,00	PAR	LUVA PLASTICA TAMANHO GRANDE		
152	10,00	PAR	LUVA PLASTICA TAMANHO MEDIO		
153	4,00	CJ	PÁ E ESCOVA C/PELO		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

154	200,00	PCT	PRENDEDOR P/ ROUPA EM PLÁSTICO C/ 12 UNIDADES		
155	35,00	UN	RODO C/43 CM COMPRIMENTO		
156	130,00	UN	SACO BRANCO P/GUARDANAPO EM ALGODAO		
157	60,00	TUB	SCHAMPOO P/CABELOS NORMAIS (USO DIARIO) C/350 ML		
158	396,00	UN	TOALHA P/ ROSTO ATOALHADA TAMANHO 45 X 75CM		
159	673,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL, 50 ML, C/ 100 UNIDADES		
160	750,00	TUB	CERA LIQUIDA, AMARELA AUTO BRILHO 750 ML, P/PISOS DE MADEIRA, CERAMICOS OU SINTETICOS, C/ PARAFINA, CARNAUBA, PERFUME E TEFLON		
161	1,00	UN	LIXEIRA PLASTICA S/TAMPA TAMANHO MEDIO C/08 LITROS C/26 CM DIAMETRO		
162	11,00	UN	ABRIDOR DE LATA, METÁLICO		
163	6,00	UN	BACIA PLÁSTICA PEQUENA		
164	4,00	PCT	BALÃO COLORIDO C/50 UNIDADES		
165	16,00	UN	BOTIJÃO TÉRMICO C/ TORNEIRA, 5 LTS		
166	25,00	UN	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, C/APROX. 56,1, C/ TAMPA E VEDAÇÃO, MEDINDO 564X385X371M		
167	26,00	UN	CANECA DE VIDRO TEMPERADO NA COR MARROM COM 200ML		
168	810,00	UN	CANECA PLÁSTICA, C/200 ML		
169	20,00	UN	CAPACHO DE FELTRO, 35 X 50 CM		
170	3,00	UN	CHALEIRA DE ALUMINIO Nº 20		
171	93,00	UN	CHALEIRA DE INOX P/2,50 LITROS		
172	54,00	UN	COADOR DE PANO MEDIO		
173	110,00	UN	COADOR PLÁSTICO,GRANDE		
174	30,00	UN	COADOR PLÁSTICO,MEDIO		
175	30,00	UN	COLHER DE INOX GRANDE P/SERVIR ARROZ		
176	14,00	UN	COLHER DE PAU, TAMANHO GRANDE		
177	31,00	UN	COLHER GRANDE ANTIDERRAPANTE		
178	1,00	UN	CONCHA DE ALUMINIO GRANDE Nº 14 C/CABO LONGO		
179	3,00	UN	CONCHA INOX GRANDE		
180	270,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL, 100 ML, C/ 100 UNID.		
181	30,00	RL	CORDÃO DE JUTA C/100 MTS		
182	75,00	PCT	EMBALAGEM P/ FREEZER C/2 LTS C/100 UNIDADES		
183	85,00	PCT	EMBALAGEM P/ FREEZER,C/03 LTS C/100 UNIDADES		
184	47,00	PCT	EMBALAGEM P/ FREEZER, 05 LITROS, C/ 100 UNIDADES		
185	21,00	UN	ESCORREDOR DE MASSA (CAÇADOR) EM ALUMÍNIO, C/ 35 CM DE DIÂMETRO		
186	24,00	UN	FACA INOX C/ SERRA CABO EM BAQUELITE P/PAO		
187	604,00	UN	FACA INOX C/ SERRA P/REFEIÇAO C/CABO DE BAQUELITE		
188	2,00	UN	FACA P/LEGUMES TAMANHO PEQUENO		
189	13,00	UN	FORMA DE ALUMINIO GRANDE RETANGULAR + OU - 30 CM		
190	15,00	UN	FORMA DE ALUMINIO GRANDE RETANGULAR + OU - 40 CM		
191	1,00	UN	FUNIL DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE		
192	530,00	PCT	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, BRANCO C/10 UNIDADES		
193	1,00	UN	MANGUEIRA P/JARDIM COMPLETA C/20 METROS		
194	8,00	UN	PANELA DE ALUMINIO C/ CABO BAQUELITE Nº 26		
195	10,00	UN	PANELA DE ALUMINIO C/CABO BAQUELITE Nº 38 COM 38CM DE DIAMETRO 24CM DE PROFUNDIDADE		
196	4,00	UN	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 40, C/41CM DIÂM./22CM DE ALTTURA		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

197	16,00	UN	PILHA PEQUENA ALCALINA C/04 UNIDADES		
198	1,00	UN	POTE PLASTICO C/TAMPA P/MANTIMENTOS C/2 LITROS FORMA RETANGULAR		
199	8,00	UN	POTE PLASTICO C/TAMPA P/MANTIMENTOS C/3 LITROS FORMA RETANGULAR		
200	1,00	UN	POTE PLASTICO C/TAMPA P/MANTIMENTOS C/4 LITROS FORMA RETANGULAR		
201	1,00	UN	POTE PLASTICO C/TAMPA P/MANTIMENTOS C/5 LITROS FORMA RETANGULAR		
202	610,00	PCT	PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL P/ BOLO C/10 UNIDADES		
203	10,00	UN	RALADOR EM PLASTICO P/LEGUMES C/04 LADOS		
204	3,00	UN	RELOGIO DE PAREDE		
205	21,00	UN	SOPEIRA DE ALUMINIO GRANDE		
206	22,00	UN	TABUA DE CARNE PLASTICA GRANDE		
207	840,00	UN	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL C/ 2 LÂMINA		
208	12,00	UN	ESPANADOR DE PÓ GRANDE		
209	70,00	UN	ESPONJA DE BANHO		
210	100,00	MT	PLASTICO TRANSPARENTE, GROSSO 1,40		
211	11,00	UN	SUPORTE PARA FILTRO CAFÉ 103		
212	10,00	UN	BANDEJA DE PLASTICO APROX. 30CM X 20CM PROF. + - 15CM		
213	2,00	UN	CHALEIRA DE ALUMINIO, C/ APROXIMADAMENTE 3 LITROS		
214	4,00	UN	POTE P/ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS, APROX. 3 LITROS		
215	2,00	UN	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 200ML		
216	2,00	UN	TOALHA DE OLHADO PARA MESA 15X2		
217	2,00	UN	SABONETEIRA PLÁSTICA		
218	70,00	PCT	PILHA MÉDIA NÃO ALCALINA		
219	15,00	UN	BATERIA 9V RECARREGÁVEL		
220	2,00	UN	BANDEJA DE INOX TAMANHO 43X30 CM		
221	30,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 15 LITROS, EMB C/10 UNIDADES		
222	20,00	UN	LAMPADA INCANDESCENTE 60W		
223	20,00	UN	LAMPADA INCANDESCENTE 100W		
224	10,00	UN	LAMPADA ECONOMICA 20W		
225	50,00	UN	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO		
226	30,00	UN	SACO BRANCO PARA GUARDANAPO		
227	30,00	UN	BANDEJA PLÁSTICA GRANDE BRANCA OPACA MEDINDO COMPR. 80 X LARG. 40 X ALT. 10CM		
228	30,00	UN	BANDEJA PLÁSTICA MEDIA BRANCA OPACA MEDINDO COMPR. 45 X LARG. 40 X ALT. 10CM		
229	2,00	CX	PALITO DE DENTE HIGIÊNICO (ENVELOPADO) CONT. 1.000 UND		
230	4,00	UN	SUPORTE DE METAL, P/FIXAR PAREDE, PAPEL TOALHA JORNAL		
231	3,00	UN	SUPORTE P/COPO DESCARTÁVEL 200 ML (FIXAR PAREDE)		
232	4,00	UN	LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPA E PEDAL, C/ 10 LTS		
233	6,00	PCT	PILHA MEDIA RECARREGAVEL AAA 2800mAh PACOTE C/02 UN		
234	50,00	PCT	RATICIDA DE 25 GRAMAS		
235	12,00	UN	TRINCHA MÉDIA P/PINTURA C/CABO DE MADEIRA		
236	6,00	UN	VASSOURA DE PELO C/ CABO		

TOTAL GERAL	

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

OBS.: Não serão aceitos pedidos de desclassificação do fornecedor, após registrados os preços, em virtude da alegação de equívocos na apresentação/digitação da proposta, pois a atenção e responsabilidade pela mesma é exclusiva do proponente.

A presente Licitação não obriga a aquisição de todos os itens ou quantidades indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO II

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA N° 006/2010 PARA FINS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE, LIMPEZA E UTILITÁRIOS DOMÉSTICOS – EXERCÍCIO 2009.

Aos ___ **(**_____**)** dias do mês de _____ do ano de **2010**, às **09:00** horas nesta cidade de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Sala de Licitações da Secretaria da Fazenda desta prefeitura, reuniu-se a Comissão de Licitações para procederem ao recebimento e abertura das propostas apresentadas na licitação modalidade **Concorrência 06/2010** – para fins de Ata de Registro de Preços - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE, LIMPEZA E UTILITÁRIOS DOMÉSTICOS – EXERCÍCIO 2010, publicado no Diário Oficial do Estado, em um jornal de circulação regional (Jornal do Comércio) e em um jornal local (O Lourenciano), bem como no site da prefeitura municipal de São Lourenço do Sul. Compareceram __(___) empresas, na data e local estipulados. A presidente da Comissão deu início a abertura dos documentos de habilitação das empresas participantes: _____, **CNPJ** _____,representada pelo Sr. _____, RG _____; _____, **CNPJ** _____,representada pelo Sr. _____, RG _____; Tendo restado habilitadas as seguintes empresas: _____, _____.A Comissão de Licitações passou a abertura do envelope contendo as propostas comerciais das ___ (_____) empresas habilitadas, passando-se ao registro dos preços ofertados nas referidas propostas e declarando vencedoras do certame as empresas conforme demonstração do mapa a seguir, ficando registrados os preços na presente ata.

	1° Colocado		2° Colocado		3° Colocado	
	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor
Produto						

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

Aberta a palavra aos licitantes presentes não houveram quaisquer registros / faz-se constar os seguintes registros: _____ _____. Sendo assim, abre-se o prazo legal para recurso. Os documentos foram todos rubricados pelos presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os participantes.

_____ _____
Presidente Comissão de Licitações Comissão de Licitações

_____ _____
Comissão de Licitações Comissão de Licitações

_____ _____
FORNECEDOR REG. 1º lugar FORNECEDOR REG. 2º lugar

FORNECEDOR REG. 3º lugar

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

TERMO DE ACEITE E VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vimos por meio deste documento, manifestar nosso aceite e vinculação à Ata de Registro de Preços referente a Concorrência 06/2010 – Aquisição de Material de Higiene e limpeza, a qual nos foi repassada em ____/____/2010.

_____ , de Maio de 2010.
Local

Nome da Empresa: _____

Responsável:_____

CPF:_____

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO III

Caixa plástica Modelo 01





Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO IV

Caixa plástica Modelo 02



Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br